



TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA) POSTO DE COMBUSTÍVEIS

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência visa orientar a elaboração de *Relatório de Controle Ambiental - RCA* a ser apresentado, em 03 (três) vias, pelos empreendedores ao ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL, com vistas à complementação das informações técnicas e ambientais nos processos de licenciamento de Posto de Combustível (*Médio Porte*), conforme prevê os Anexos I da Resolução COEMA-TO n.º 007/2005.

O Relatório de Controle Ambiental - RCA deverá ser elaborado por equipe técnica multidisciplinar devidamente habilitada, devendo constar no documento - nome, assinatura, registro no respectivo Conselho Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional. Este estudo ambiental deverá conter as informações obtidas a partir de levantamentos e/ou estudos realizados para elaboração do projeto objeto do licenciamento.

Dependendo das características técnicas, ambientais e locais do empreendimento, o ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL poderá solicitar as informações complementares que julgar necessárias para avaliação da proposta, bem como dispensar do atendimento às exigências constantes deste documento que, a seu critério, não sejam aplicáveis.

2. DADOS DO EMPREENDEDOR:

- Nome do proprietário ou arrendatário;
- RG e CPF;
- CNPJ (se for o caso);
- Telefone/Fax;
- Endereço completo para correspondências.
- E-mail.

3. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/EQUIPE TÉCNICA PELO PROJETO:

- Nome / Razão Social;
- **CPF e RG**
- **CNPJ (se for o caso);**
- **Registro Profissional;**
- N.º de Cadastro no ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL;
- Endereço completo para correspondências;
- Telefone/Fax;
- E-mail.

4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Descrever o empreendimento a ser licenciado, abordando os aspectos relacionados a seguir.



a) Área construída e área não construída, bem como se há perspectivas de ampliação do empreendimento e/ou diversificação dos produtos vendidos, informando como e quando ocorrerão possíveis ampliações e/ou diversificações, se for o caso. **Na hipótese de empreendimento em fase de projeto ou de instalação, solicita-se, preliminarmente, que sejam observadas as seguintes exigências: o empreendedor deverá apresentar uma avaliação dos impactos decorrentes das fases de preparação do terreno e de implantação do empreendimento, destacando seus efeitos sobre o meio ambiente e as providências tomadas para minimizá-los. Deverá especificar se a comunidade local foi informada sobre a perspectiva de implantação do empreendimento e se a mesma tem conhecimento das atividades que ali se desenvolverão, bem como das medidas de segurança e de controle da poluição que serão implantadas. Deverá, por fim, informar quais são as expectativas da comunidade em relação ao empreendimento, particularmente com relação aos moradores e demais usuários mais próximos à área selecionada. Considerando ainda a hipótese de empreendimento em fase de projeto ou de instalação, deverá ser informado se a implantação será feita por etapas; em caso positivo detalhar cada uma das etapas previstas, principalmente no que se refere aos prazos.**

b) Atividade principal, informando os nomes comerciais e técnicos dos produtos vendidos, citando quantidade média, formas de acondicionamento e, no que for pertinente, propriedades gerais, tais como: composição química, concentração, estado físico, informações toxicológicas, distribuição granulométrica, densidade, teor de umidade, solubilidade em água, limites superior e inferior de explosividade, pontos de fulgor, de combustão e de ignição, etc.

c) Capacidade nominal instalada e o percentual dessa capacidade atualmente em uso.

4.1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O POSTO DE COMBUSTÍVEL

Em relação às características gerais do empreendimento a ser licenciado, apresentar as seguintes informações:

- **Histórico do empreendimento constando data de implantação, nº de empregados, horário de funcionamento, registro de reformas efetuadas, histórico de vazamentos/acidentes e demais informações julgadas necessárias;**
- Projeto básico especificando equipamentos e sistemas de monitoramento, proteção, sistema de detecção de vazamento, sistemas de drenagem, tanques de armazenamento de derivados de petróleo e de outros combustíveis para fins automotivos e sistemas acessórios de acordo com as Normas da ABNT;
- Croqui e relatório descritivo da localização do empreendimento, indicando a situação do terreno em relação ao corpo receptor e cursos d'água, identificando o ponto de lançamento dos efluentes das águas domésticas e residuárias após tratamento, tipos de vegetação existente no local e em seu entorno, bem como contemplando a caracterização das edificações existentes num raio de 100 m com destaque para a existência de clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações multifamiliares, escolas, indústrias ou estabelecimentos comerciais, conforme norma técnica NBR 13.786;
- Para SAAC, dispositivos no projeto que atendam a NBR 7505, 14.639 e 13.786 (no que for pertinente);
- Descrição das atividades desenvolvidas no empreendimento, além da comercialização



de combustíveis e derivados;



- Fluxograma das atividades desenvolvidas e respectivo detalhamento explicativo do mesmo.

5. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ENTORNO DO EMPREENDIMENTO

a) Informar se o estabelecimento industrial está instalado em distrito industrial, zona industrial, zona rural ou zona urbana.

b) Descrever, em linhas gerais, o relacionamento da empresa com a comunidade vizinha, abordando: a receptividade da comunidade em relação ao estabelecimento industrial; o nível de conhecimento da comunidade quanto ao processo industrial, quanto as suas potenciais consequências para o meio ambiente e quanto às ações da empresa no sentido de neutralizar ou de minimizar tais consequências; eventuais ações da empresa em benefício ou em parceria com a comunidade; queixas da comunidade em relação ao estabelecimento industrial.

c) Citar a bacia e sub-bacia hidrográfica, bem como os corpos d'água mais próximos, em especial o corpo receptor dos efluentes líquidos industriais e do esgoto sanitário, destacando os principais usos da água a montante e a jusante do estabelecimento industrial.

d) Especificar a infra-estrutura existente no município sede do empreendimento (sistema de captação, tratamento e distribuição de água para uso domiciliar; rodovias; ferrovias; acessos secundários por estradas vicinais; rede coletora de esgotos; rede de distribuição de energia elétrica; rede telefônica; etc.). No caso do sistema de captação e tratamento de água para uso domiciliar, informar a distância entre o local de captação e o empreendimento em processo de licenciamento, ilustrando a situação em diagrama unifilar que contenha também outros corpos d'água próximos.

e) Além da descrição dos detalhes mencionados nas alíneas anteriores, deverá ser apresentada planta de localização do empreendimento, em escala adequada¹, destacando-se os limites do terreno e informando o tipo de ocupação de cada propriedade limítrofe, tais como residência, área agrícola, mata nativa, estabelecimento industrial, estabelecimento comercial, escola, hospital, área de recreação, rodovia, ferrovia, etc.

6. MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO E/OU REAPROVEITAMENTO DE EFLUENTES E RESÍDUOS SÓLIDOS

Considerando que o Relatório de Controle Ambiental - RCA é o documento que subsidiará a elaboração do Plano de Controle Ambiental - PCA, sugere-se que o empreendedor ou a consultoria técnica por ele contratada avalie a possibilidade de intervenções durante a atividade, visando à minimização da geração de efluentes líquidos, de efluentes atmosféricos e de resíduos sólidos. Simultaneamente a esta providência, sugere-se que o empreendedor promova a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional da empresa, relativamente às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a implementação do PCA. Tal procedimento poderá dar ao empreendedor a oportunidade de reduzir seus custos e, como consequência, minimizará os investimentos necessários à implantação e operação dos sistemas de tratamento de efluentes e de resíduos sólidos.

6.1 - Resíduos Sólidos

Classificar os resíduos sólidos, segundo a Norma Técnica ABNT/NBR 10.004, informando sua taxa de geração, o destino e a forma de tratamento e/ou disposição final.



Observação: Os óleos provenientes da Caixa Separadora de Água e Óleo deverão ser armazenados em tanques ou tambores localizados em área dotadas de bacia de contenção. No caso do armazenamento ocorrer em tambores, a área deverá ser coberta. Além disso, o óleo deverá ser enviado para empresa de refino devidamente licenciada pelo órgão ambiental e pela ANP, com emissão da documentação comprobatória.

Indica-se a utilização do quadro 01 para detalhamento das informações dos resíduos sólidos gerados pelas atividades do empreendimento.

Quadro 01 - Resíduos Sólidos Gerados pelas Atividades do Empreendimento

| Nome do resíduo | Ponto de geração | Classificação (NBR 10.004) | Quantidade | | Destinação | |
|-----------------|------------------|----------------------------|-----------------|---------------|---------------------|---------------------|
| | | | Gerada (kg/mês) | Estocada (kg) | forma de disposição | local de disposição |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

CÓDIGOS PARA FORMAS DE DISPOSIÇÃO: 1 → armazenamento por tempo indeterminado, pois ainda não há definição para destino final; 2→ armazenamento transitório, pois já há procedimento em prática para a destinação final (neste caso, informar também o código adicional para destino final já adotado para o resíduo); 3→ aterro sanitário; 4 → aterro industrial; 5→ compostagem feita no próprio empreendimento, com consumo do composto feito também no próprio empreendimento;

6→ compostagem feita no próprio empreendimento, com consumo do composto feito fora do empreendimento;

7→ co-processamento; 8→ doação; 9→ incineração; 10→ tratamento no solo (*landfarming*); 11→ reciclagem; 12→ reutilização; 13→ uso como combustível; 14→ retorno ao fabricante/fornecedor; 15→ venda a terceiros; 16→ outras (especificar no Anexo J).

CÓDIGOS PARA LOCAL DE DISPOSIÇÃO: D → dentro do próprio empreendimento; F → fora do empreendimento.

Observação: caso haja, para um mesmo resíduo, mais de um código para forma de disposição, informar também a distribuição percentual de cada uma.

6.2 - Efluentes Líquidos:

Para cada efluente líquido gerado no empreendimento (sanitário e efluentes gerados nas atividades desenvolvidas) apresentar a caracterização dos mesmos por meio de laudos de análises, contemplando, no mínimo, os seguintes parâmetros: vazão média diária; pH; DBO; DQO; temperatura; materiais sedimentáveis; óleos e graxas; sólidos em



suspensão, fósforo e nitrogênio. O efluente deverá ser coletado a partir de amostragem representativa.

Os projetos básicos dos sistemas de tratamento propostos para os efluentes deverão:

- Fundamentar-se na caracterização quantitativa e qualitativa do efluente a ser tratado;
- Conter justificativa técnica da concepção de tratamento proposta;
- Descrever o critério adotado para a seleção da área destinada à implantação do sistema de tratamento proposto, bem como a caracterização da área em questão, sob o ponto de vista da proximidade de algum corpo d'água (especificar distância), riscos de inundação, profundidade do lençol freático, coeficiente de permeabilidade do terreno, proximidade de residências ou de outros estabelecimentos (especificar distâncias);
- Apresentar memorial de cálculo, plantas, descrição e especificação dos elementos de projeto, critérios, fórmulas, hipóteses e considerações feitas para fins de cálculos, acrescentando-se, no que for pertinente, as folhas de dados dos equipamentos;
- Informar o destino final do efluente líquido tratado;
- Conter a descrição da rotina operacional e de manutenção do sistema de tratamento proposto;
- Apresentar garantias explícitas do projetista quanto ao atendimento aos padrões de lançamento usualmente aceitos, juntamente com a especificação da eficiência de projeto e o seu critério de determinação, bem como garantias explícitas do projetista quanto à não emissão de odores incômodos decorrentes da operação do sistema de tratamento proposto, levando-se em conta principalmente o tipo de ocupação das áreas próximas ao estabelecimento;
- Conter cronograma de implantação do sistema de tratamento proposto;
- Citar a bibliografia consultada e/ou referências técnicas adotadas.

A constatação de que as exigências para lançamento não estejam sendo atendidas significa que, sob o enfoque legal, o empreendimento é efetiva ou potencialmente poluidor, caracterizando-se a necessidade de apresentação de propostas de medidas corretivas. Tais propostas deverão integrar o Plano de Controle Ambiental.

7. CARACTERIZAÇÃO DAS EMISSÕES:

Caracterizar as emissões conforme o roteiro a seguir. (No caso de estabelecimento em fase de projeto ou de instalação, as informações referentes às emissões poderão ser obtidas a partir de literatura técnica e/ou de estabelecimento similar já em operação - nestes casos é imprescindível citar a bibliografia consultada, os estabelecimentos usados como referências e as considerações técnicas feitas para se chegar aos valores apresentados).

7.1 Ruídos:

- Relacionar todos os equipamentos geradores de ruídos e vibrações, bem como o número e característica técnica de tais equipamentos.
- Apresentar avaliação de ruídos destes equipamentos, sendo que a constatação de fontes de emissão de ruídos fora dos padrões aceitos deverá preceder a apresentação de propostas de medidas corretivas.



7.2 Efluentes Atmosféricos (gases, vapores e material particulado):



- Informar se as emissões são contínuas ou descontínuas.
- No caso de emissões descontínuas, especificar o número e a duração média das descargas ao longo de um dia e/ou de um ciclo completo de trabalho.
- Visando à caracterização do efluente e à sua confrontação com os padrões de emissão prescritos em leis, apresentar relatórios de amostragem e análises.

A constatação de que as exigências para emissão atmosférica não estejam sendo atendidas significa que, sob o enfoque legal, o empreendimento é efetiva ou potencialmente poluidor, caracterizando-se a necessidade de apresentação de propostas de medidas corretivas. Tais propostas deverão integrar o Plano de Controle Ambiental.

8. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Avaliar, usando metodologia adequada e compatível com o empreendimento, de forma objetiva os principais impactos ambientais decorrentes da implantação/operação do empreendimento.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA:

Apresentar o cronograma e estimativa de custos para implantação do empreendimento.

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS :

Relacionar as referências bibliográficas utilizadas conforme as normas da ABNT.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Os Tanques de armazenamento deverão ser de acordo com a norma técnica NBR 13.786 e certificados pelo INMETRO;
- b) O prazo máximo de análise do presente estudo e demais documentos apresentados ao processo de licenciamento ambiental será de 08 (oito) meses, conforme estabelecido no Anexo II da Resolução COEMA 007/2005, contados a partir de sua formalização no Setor de Protocolo, salvo pela entrega de documentação incompleta ou situações imprevisíveis, onde o prazo de contagem será suspenso após a comunicação oficial ao interessado.
- c) Todos os projetos deverão estar assinados pelos responsáveis técnicos cadastrados no ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL e interessado, devendo os mesmos estar registrados no CREA-TO com cópia das ART's, para protocolo no ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL. Todas as plantas deverão estar dobradas no formato A4 para encadernação.
- d) Não serão aceitas plantas ou croquis feitos a grafite ou caneta.
- e) A qualquer momento da análise técnica do projeto o ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL poderá solicitar outras informações, caso sejam necessárias.
- f) O prazo de validade das licenças ambientais a serem emitidas pelo ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL estará vinculado ao previsto no Anexo III da Resolução COEMA n.º 007/2005. A implantação do empreendimento somente poderá ocorrer após a emissão da Licença de Instalação (LI) pelo ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.
- g) Os empreendimentos, obras ou atividades já implantados, sem a devida regularização ambiental, estão sujeitos aos procedimentos e rotinas de controle ambiental estabelecidos na Resolução COEMA 007/2005.
- h) Quaisquer documentos que venham a integrar o RCA deverão estar em português e as unidades adotadas deverão ser as do Sistema Internacional de Unidades.
- i) A não abordagem de qualquer exigência contida em item, subitem, alínea, observação ou notas finais deste termo de referência, sem justificativas plausíveis por parte do empreendedor, retardará a tramitação do requerimento de licença, podendo até mesmo implicar seu



indeferimento por parte do ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) DE POSTO DE COMBUSTÍVEL Maior que 75m³ de armazenamento somando todos os tanques

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência visa orientar a elaboração de *Plano de Controle Ambiental - PCA* a ser apresentado, em 01 (uma) via, pelo (os) empreendedor (es) ao ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL, com vistas à complementação das informações técnicas e ambientais nos processos de licenciamento de Posto de Combustível (*Médio Porte*), conforme prevê os Anexos I da Resolução COEMA-TO n.º 007/2005.

O *Plano de Controle Ambiental - PCA* deverá ser elaborado por equipe técnica multidisciplinar devidamente habilitada, devendo constar no documento - nome, assinatura, registro no respectivo Conselho Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional.

2. CONTEÚDO MÍNIMO:

O PCA, Plano de Controle Ambiental, é o documento que contém as propostas que visam à prevenção ou correção das não conformidades legais relativas à poluição. Integram o PCA os planos básicos dos sistemas de tratamento de efluentes já existentes e/ou a serem propostos, bem como os programas de Medidas de controle e prevenção de acidentes entre outros documentos e declarações específicas do empreendedor, conforme descrito a seguir. Ressalta-se que o PCA e o RCA são documentos distintos e como tal deverão ser apresentados ao ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.

Conforme as especificidades e a localização do empreendimento, o ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL poderá solicitar a implantação de cinturão verde no entorno do estabelecimento industrial, a inclusão de projetos de recomposição paisagística e outros procedimentos que julgar necessários, nos termos da legislação pertinente.

3. MEDIDAS MITIGADORAS

3.1 Ruídos:

Com base no levantamento feito para ruídos (vide subitem 7.1 do Termo de Referência do RCA), propor medidas corretivas.

3.2 Efluentes Líquidos:

3.2.1 - Efluentes Líquidos Industriais:

Com base na caracterização dos efluentes líquidos decorrentes da atividade deverá ser proposto um sistema de tratamento capaz de enquadrar tais efluentes nas condições mínimas aceitáveis.

a) A seleção do sistema deverá ser precedida de considerações técnicas quanto à



necessidade ou não de segregar algum tipo de efluente para tratamento em separado. Da



mesma forma, deverá ser considerada a viabilidade técnica de tratar o esgoto sanitário em conjunto com os efluentes líquidos de origem industrial. Os comentários pertinentes deverão integrar o PCA.

b) A concepção do sistema de tratamento deverá ser definida preferencialmente com base em ensaios de tratabilidade dos efluentes. Adotando-se tal procedimento, deverá ser agregada ao PCA uma descrição das rotinas seguidas para a realização dos ensaios, bem como seus resultados, respaldados por laudos de análises laboratoriais.

c) Os projetos básicos dos sistemas de tratamento propostos para os efluentes como um todo ou para efluentes líquidos segregados (vide alínea “a” deste subitem), deverão atender às seguintes exigências:

- Conter justificativa técnica da concepção de tratamento proposta;
- Conter a estimativa dos custos de implantação e de operação do sistema de tratamento proposto;
- Conter proposta de monitoramento dos efluentes líquidos, conforme Termo de Referência fornecido pelo ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.

3.2.2 - Esgoto Sanitário:

Caso não seja previsto tratar o esgoto sanitário em conjunto com o efluente líquido industrial (vide alínea “a” do subitem 2.2.1), deverá ser proposto, em função do número de contribuintes², um sistema de tratamento capaz de enquadrar o esgoto sanitário nos limites usualmente aceitos.

a) Caso o empreendedor opte por implantar tanques sépticos seguidos de filtro anaeróbio e/ou valas de filtração e/ou valas de infiltração e/ou sumidouros, deverão ser apresentadas plantas do sistema proposto, em escala adequada¹, além do memorial de cálculo, conforme critérios da Norma Técnica ABNT/NBR 7229/93, com especial atenção para os itens 5.1 e 5.16 da referida norma.

b) Qualquer que seja, a alternativa adotada deverão ser especificados: o destino a ser dado ao lodo biológico gerado em decorrência do tratamento; a frequência de remoção desse lodo; a disposição final do efluente líquido tratado; os pontos de amostragem para efluente bruto e tratado.

c) O empreendedor deverá agregar ao PCA o cronograma de implantação do sistema de tratamento proposto.

3.2.3 - Águas Pluviais:

Deverá ser considerada a possibilidade de contaminação de águas pluviais incidentes em áreas passíveis de contaminação dentro da empresa (setores de tancagem e/ou de transbordo de líquidos, setores de manipulação de pó, setores sujeitos a derramamento de produtos diversos, setores de armazenamento de resíduos e/ou de produtos químicos, etc.). Nestes casos, deverão ser propostos sistemas de segurança e/ou tratamento, conforme as necessidades. No caso das áreas de tancagem é imprescindível a construção de bacias de contenção⁴, caso não existam.

3.2.4 - Redes Internas de Coleta:

a) Apresentar, em planta, a rede de coleta de efluentes líquidos de origem industrial, a



rede de esgoto sanitário, a rede de águas pluviais. Na planta em questão deverão estar



evidenciadas, também, as interligações das redes de efluentes líquidos industriais e de esgoto sanitário com as respectivas unidades de tratamento e/ou à rede pública de coleta de esgotos. Não será admitido o lançamento de efluentes líquidos de qualquer natureza na rede de drenagem pluvial.

b) Explicitar textualmente no PCA que há a segregação das redes de efluentes líquidos industriais e de esgoto sanitário, relativamente à rede de drenagem pluvial, não ocorrendo lançamentos clandestinos nesta última. Da mesma forma, deve-se assegurar, também, que as águas de drenagem pluvial, ou parte delas, não estejam sendo indevidamente direcionadas para unidades de tratamento de efluentes.

3.3. Resíduos Sólidos:

O empreendedor deverá informar ao ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL as medidas a serem executadas para tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.

3.4 Medidas de Controle e Prevenção de Acidentes

Em relação às medidas de controle e prevenção de acidentes apresentar as seguintes informações:

- Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais;
- Comprovação da implantação do plano de resposta a incidentes contendo comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes;
- Atestado de vistoria do corpo de bombeiros;
- Comprovação de treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes (DC 004 e 005 – em ANEXO);
- Elaboração do Programa de Atendimento a Emergências para Distribuidora de Combustível – (DC 006 - em ANEXO);
- Certificados expedidos pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 3º da Resolução CONAMA n º 273/2000;
- Certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamentos.

3.5. Desativação do Estabelecimento Industrial:

Deverá constar explicitamente no PCA o comprometimento do empreendedor de que na hipótese de desativação da unidade licenciada, o ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL será previamente comunicado, por escrito. Esta declaração é necessária para que, mediante inspeção prévia, possa ser avaliada a necessidade ou não de procedimentos específicos e para que o fato seja registrado no processo da empresa junto ao ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.



4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Relacionar as referências bibliográficas utilizadas conforme as normas da ABNT.

4. ANEXOS:

Os seguintes tópicos devem constar anexos como parte integrante do *Plano de Controle Ambiental* – PCA.

- Plano de Automonitoramento;
- DC/ 004 e DC/005;
- Plano de Atendimento a Emergência - DC /006.

Cópia dos Projetos, assinados pelos responsáveis técnicos, registrados nos órgãos competentes e em conformidade com as normas ABNT:

- Hidro sanitário;
- Arquitetônico;
- Estrutural;

Observações Complementares:

- a) No caso da disposição de resíduos sólidos provenientes da atividade em aterros, o empreendedor deverá anexar ao PCA o projeto do aterro em questão, explicitando o atendimento às especificações contidas nas Normas Técnicas ABNT/NBR 10.157, 8.418 ou 8.419, conforme o caso.
- b) Havendo setores de armazenamento transitório de resíduos dentro do empreendimento, o empreendedor deverá informar se os mesmos atendem às especificações contidas nas Normas Técnicas ABNT/NBR 12.235 ou 11.174. Caso não atendam, deverá ser apresentado um cronograma de obras visando à regularização.
- c) O gerador do resíduo é o seu responsável enquanto este estiver em suas instalações, além de ser co-responsável por qualquer dano ou uso indevido deste, enquanto em mãos de terceiros, nas operações de manuseio, de transporte, de depósitos transitórios ou definitivos, de incineração, de reciclagem, etc.
- d) O prazo máximo de análise do presente estudo e demais documentos apensados ao processo de licenciamento ambiental será de 120 (cento e vinte) dias, conforme estabelecido no Anexo II da Resolução COEMA 007/2005, contados a partir de sua formalização no Setor de Protocolo, salvo pela entrega de documentação incompleta ou situações imprevisíveis, onde o prazo de contagem será suspenso após a comunicação oficial ao interessado.
- e) Todos os projetos deverão estar assinados pelos responsáveis técnicos cadastrados no ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL e interessado, devendo os mesmos estar registrados no CREA-TO com cópia das ART's, para protocolo no ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.
- f) A qualquer momento da análise técnica do projeto o ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL poderá solicitar outras informações, caso sejam necessárias.
- g) O prazo de validade da Licença de Instalação a ser emitida pelo ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL estará vinculado ao previsto no Anexo III da Resolução COEMA n.º 007/2005.
- h) A implantação do empreendimento somente poderá ocorrer após a emissão da Licença de Instalação (LI) pelo ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.



- i) Os empreendimentos, obras ou atividades já implantadas, sem a devida regularização ambiental, estão sujeitos aos procedimentos e rotinas de controle ambiental estabelecidos na Resolução COEMA 007/2005.



- j) Quaisquer documentos que venham a integrar o PCA deverão estar em português e as unidades adotadas deverão ser as do Sistema Internacional de Unidades.
- k) A não abordagem de qualquer exigência contida em item, subitem, alínea, observação ou nota final deste termo de referência, sem as justificativas plausíveis por parte do empreendedor, retardará a tramitação do requerimento de licença, podendo até mesmo implicar seu indeferimento por parte do ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.

NOTAS:

¹ Entende-se como escala adequada aquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados.

² Para fins de dimensionamento do sistema de tratamento de esgoto sanitário, o número de contribuintes deverá incluir todas as pessoas que compareçam habitualmente nos diversos setores do empreendimento, independente de terem vínculo empregatício com a empresa requerente da licença ambiental ou pertencerem a empresas executoras de serviços terceirizados.